



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 2154/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS PRODUTORES DE MEL DA BAIÁ DA TRAIÇÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA. Parecer pela constitucionalidade e aprovação da matéria.

Resumo da matéria - Projeto que busca o reconhecimento como de utilidade pública de Associação de caráter social e ambientalista, que se ocupa da execução de serviços contínuos de relevância à sociedade, no Campo da Proteção Social, com foco em políticas públicas voltadas aos direitos dos animais.

Voto do relator pela aprovação - Foram apresentados e satisfeitos os critérios comprobatórios de que trata o art. 2º da Lei nº 6.324/96, que estabelece normas para sociedades civis, associações, fundações e as entidades de caráter beneficente, educativo religioso, artístico e esportivo serem declaradas de Utilidade Pública no Estado da Paraíba.

AUTOR (A): DEP. CIDA RAMOS

RELATOR (A): DEP. GEORGE MORAIS

P A R E C E R Nº 362 /2024

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 2154/2024**, de autoria da Deputada Cida Ramos, o qual “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS PRODUTORES DE MEL DA BAIÁ DA TRAIÇÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA.”.

Instrução processual em termos.

Tramitação atende à forma regimental.

É o relatório.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em epígrafe tem o objetivo de declarar a utilidade pública da Associação Paraibana dos Produtores de Mel da Baía da Traição, no Estado da Paraíba.

Em sua justificativa, a autora apresenta um interessante resumo da instituição objeto deste Projeto de Lei. Vejamos:

A referida entidade desenvolve atividades de apoio aos produtores de mel e seus familiares, promovendo qualificação profissional, educação ambiental e a expansão da cultura de produção e consumo do mel de abelha em nosso Estado.

Ressaltamos ainda que o trabalho desenvolvido pela entidade tem gerado emprego e renda na região, fazendo com que centenas de famílias consigam os seus sustentos de forma digna.

Ademais, a associação foi criada há quase 20 anos, imbuída no propósito de gerar qualidade de vida para as pessoas, sendo reconhecida por toda a sociedade de Baía da Traição e cidades circunvizinhas, motivo pelo qual apresentamos esta propositura.

Pelo exposto, evidencia-se a importância do trabalho prestado pela entidade, razão pela qual me manifesto pela aprovação da matéria nesta egrégia Casa Legislativa com a posterior sanção do Governador, ressaltando que a documentação anexada comprova o preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.324/1996.


Ao examinar a documentação acostada ao projeto de lei, verifica-se que está devidamente instruído, preenchendo, assim, todos os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura em exame é passível de aprovação, haja vista que a instituição vem cumprindo seus objetivos há mais de 02 anos, promovendo atividades de interesse social no Estado da Paraíba, em particular no Município de Sousa.

Por fim, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 2154/2024** na sua forma original.

É como voto.

Sala das Comissões, 14 de maio 2024.



DEP. George Morais
Relator



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade, pela **aprovação do Projeto de Lei nº 2154/2024**, nos termos do Voto do(a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2024.

DEP. WILSON FILHO
PRESIDENTE

Dep. João Gonçalves
MEMBRO

Dep. Jutay Meneses
Membro

Dep. Lucinha Lima
MEMBRO

DEP. George Morais
Membro

DEP. CHICO MENDES

Membro

DEP. WALLBER VIRGOLINO

Membro